

LEI N º 6.571 de 14 de Março de 2014

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio, com a Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale Júnior, Andréia, Área III e Estância, CNPJ nº 20.060.430/0001-06, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.272, de 07/07/97, no sentido de conceder-lhe um auxílio no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor individual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), como forma de colaboração com a reforma e ampliação da sede da entidade conveniente.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo 1.º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, utilizando-se como fonte de recursos a anulação parcial da ficha orçamentária n.º 98.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão